



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.654

De 07 de dezembro de 2011.

(Projeto de lei n.º 82 oriundo do Poder Executivo)

Autoriza o Município a outorgar doação condicionada para a Academia Valenciana de Letras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder doação condicionada do imóvel localizado na Rua Ernesto Cunha n.º. 05. Bairro Centro, à Academia Valenciana de Letras.

§ 1º - O referido imóvel destinar-se-á única e exclusivamente à instalação da sede da Academia Valenciana de Letras, e suas dependências, cujas atividades a serem desenvolvidas deverão ser inerentemente vinculadas ao objetivo social da donatária, sob pena de ocorrer a reversão do imóvel ao patrimônio público.

§ 2º - A doação de que trata o caput deste artigo será naturalmente extinta caso a Academia Valenciana de Letras deixe de existir ou de exercer suas atividades no local doado através da presente Lei, revertendo em favor do Município.

§ 3º - O imóvel descrito no Registro de Imóveis do cartório do Segundo Ofício da Comarca de Valença /RJ. Livro n.º. 2 — AE. fls de n.º. 69 e 69 v, matrícula n.º. 12.197, retorna ao Município de Valença, por força do Art. 2º da lei n.º. 1.194, de 28 de abril de 1976.

Art. 2º - Os termos e condições para uso do imóvel a ser doado pelo Executivo Municipal, bem como as intenções da Academia Valenciana de Letras, para o incentivo e desenvolvimento da cultura, deverão estar presentes no contrato a ser celebrado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da publicação do contrato a ser celebrado pelo Executivo Municipal e a Academia Valenciana de Letras.

Art. 4º - Fica revogada a Lei n.º. 2.556, de 20 de dezembro de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Sala das Sessões em 07 de dezembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 15/12/2011

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal